

CORRIGENDA

No Diário Oficial/TCE-CE – Ano 10 – Nº 229, fl. 6, que disponibilizou no dia 12/12/2023 e publicou no dia 13/12/2023 a Portaria nº 1002/2023,

onde se lê: “CAROLINA COSTA MADEIRA”, **leia-se:** “MARIA CAROLINA COSTA MADEIRA”.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

*** **

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2023

Regulamenta os procedimentos de distribuição, de processos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, prevista no art. 74, *caput*, da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição de relatoria dos processos em observância às disposições da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (LOTCE/CE) e do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE, por maioria de votos:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A distribuição de processos a Conselheiros e Conselheiros-Substitutos, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), será realizada mediante sorteio eletrônico, automático e aleatório, ou por dependência, e obedecerá aos princípios da alternância, da equidade e da publicidade, nos termos desta Resolução Administrativa, do Regimento Interno do TCE/CE (RITCE) e da Lei Estadual nº 12.509/95 (LOTCE).

Art. 2º Sem prejuízo das disposições previstas no RITCE e na LOTCE, aplicam-se aos Conselheiros e Conselheiros-Substitutos as causas de impedimento e suspeição previstas nos arts. 144 e 145 da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil - CPC).

Art. 3º Nos termos desta Resolução Administrativa, constituem unidades jurisdicionadas do Tribunal:

I - os órgãos e entidades da administração estadual direta, indireta e fundacional, incluídas as empresas controladas direta ou indiretamente pelo poder estadual;

II – cada um dos municípios do estado;